Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 290 /2026

Assunto: Solicita informações e documentos sobre a cobertura médica da enfermaria do Hospital Municipal Walter Ferrari, a utilização de profissionais da UPA em transferências inter-hospitalares, as obrigações contratuais, a continuidade assistencial e a supervisão dos médicos residentes.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguariúna, solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e dos responsáveis pela gestão do Hospital Municipal Walter Ferrari, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos serviços de regulação e transporte de pacientes, para que prestem as informações e encaminhem os documentos abaixo relacionados.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se nos artigos 31, 37, 196, 197 e 198 da Constituição Federal; no artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/1990; na Lei Federal nº 12.527/2011; na Lei Federal nº 6.932/1981, quanto à residência médica; nas normas aplicáveis à organização dos serviços de urgência e emergência e ao transporte inter-hospitalar; e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna relativos à fiscalização dos atos do Poder Executivo e à solicitação de informações sobre a Administração Municipal.

Em 24 de outubro de 2026, durante fiscalização presencial na UPA de Jaguariúna, este Vereador observou situação relacionada ao deslocamento de médico integrante da equipe da unidade para acompanhar a transferência de paciente internado na UTI do Hospital Municipal Walter Ferrari, com destino à Unicamp. Na ocasião, havia, segundo as informações observadas, três médicos na UPA antes do deslocamento, o que suscitou

preocupação quanto à manutenção da cobertura assistencial durante a ausência do profissional.

Além dessa ocorrência, chegaram ao conhecimento deste Vereador relatos de outras situações envolvendo a utilização de médicos e profissionais de enfermagem vinculados à UPA em transferências inter-hospitalares, supostamente ocorridas desde 1º de janeiro de 2025.

Também se faz necessário esclarecer o modelo de cobertura médica da enfermaria do Hospital Municipal Walter Ferrari durante o período noturno, especialmente entre 19h e 7h, incluindo o atendimento de intercorrências clínicas e a participação e supervisão dos médicos residentes de Clínica Médica.

O objetivo é verificar, com base em informações oficiais e documentos, quais são as responsabilidades dos serviços envolvidos, se a utilização de profissionais da UPA em transferências está prevista nos instrumentos contratuais ou em outros atos formais e como a Administração assegura a continuidade do atendimento nas unidades de origem.

Os fatos relatados justificam a apuração, sem constituir conclusão antecipada de irregularidade.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

1. DA COBERTURA MÉDICA DA ENFERMARIA E DA SUPERVISÃO DOS RESIDENTES

1.1. Qual é o modelo de cobertura médica adotado para os pacientes internados na enfermaria do Hospital Municipal Walter Ferrari entre 19h e 7h? Existe médico especificamente designado para esse período? Caso não exista, quem é responsável pelo atendimento das intercorrências clínicas?

1.2. Médicos originalmente escalados para a UPA são convocados ou deslocados para atender pacientes internados no Hospital Municipal Walter Ferrari? Em caso afirmativo,

informar em quais situações, por determinação de quem e com fundamento em qual protocolo, instrumento administrativo ou orientação formal.

1.3. Há médicos residentes de Clínica Médica atuando no período noturno? Em caso afirmativo, informar a quantidade por ano de formação, as atividades assistenciais desempenhadas, a forma de supervisão e o profissional responsável por sua orientação e pelo atendimento das situações que exijam avaliação do supervisor.

1.4. Encaminhar os protocolos de cobertura médica noturna e supervisão dos residentes, bem como as escalas previstas e efetivamente cumpridas dos profissionais responsáveis pela enfermaria e pela supervisão médica nos últimos 90 dias anteriores ao protocolo deste requerimento.

2. DAS TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES E DA OCORRÊNCIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2026

2.1. Quantas transferências inter-hospitalares foram realizadas de 1º de janeiro de 2025 até a data da resposta com utilização de médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem originalmente escalados ou vinculados à UPA?

2.2. Apresentar levantamento das ocorrências, com data, categoria profissional e unidade de origem do profissional, unidade de origem do paciente, destino, horários de saída e retorno quando registrados, setor solicitante, responsável pela autorização e medidas adotadas para manter a cobertura assistencial da unidade de origem.

2.3. Confirmar formalmente se, em 24 de outubro de 2026, médico integrante da equipe da UPA foi deslocado para acompanhar a transferência de paciente internado na UTI do Hospital Municipal Walter Ferrari para a Unicamp. Em caso afirmativo, informar os horários de saída e retorno, a justificativa clínica e operacional, o setor solicitante e a autoridade responsável pela autorização.

2.4. Na ocorrência mencionada, encaminhar a escala médica prevista e a efetivamente cumprida na UPA, esclarecendo quantos médicos permaneceram disponíveis antes, durante

e após o deslocamento e quais medidas foram adotadas para manter a assistência aos pacientes da unidade.

2.5. Informar se a utilização de profissionais da UPA em transferências constitui procedimento excepcional ou rotina operacional. Caso não exista levantamento histórico consolidado, declarar essa circunstância e fornecer os registros disponíveis que permitam identificar as ocorrências.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRANSPORTE E DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

3.1. Quantas ambulâncias de suporte avançado estão disponíveis para transferências inter-hospitalares sob responsabilidade ou organização do Município? Existe equipe própria ou especificamente organizada para essa finalidade? Informar a composição, a disponibilidade e o serviço responsável por sua operação.

3.2. Quais critérios clínicos e técnicos determinam a necessidade de médico e profissionais de enfermagem no transporte? Quem solicita, autoriza e organiza a transferência e quem define a equipe que acompanhará o paciente?

3.3. Por que foi utilizado médico originalmente escalado na UPA na ocorrência de 24 de outubro de 2026? Foi avaliada a possibilidade de utilização de equipe própria de transporte, equipe de retaguarda ou profissional disponibilizado pelo hospital de origem, quando tecnicamente cabível? Apresentar a justificativa para a decisão adotada.

3.4. Quais critérios são utilizados para avaliar o impacto da retirada temporária de profissionais sobre a capacidade de atendimento da UPA? Existe parâmetro formal de cobertura mínima por turno e categoria profissional, bem como protocolo de substituição, reforço ou contingência? Em caso afirmativo, encaminhar os documentos correspondentes.

3.5. Informar se foram registrados atrasos, reclamações, sobrecarga ou outros incidentes relacionados à redução temporária da equipe da UPA em decorrência de

transferências. Encaminhar os registros administrativos disponíveis e informar as providências adotadas.

4. DOS CONTRATOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

4.1. O contrato vigente da empresa ou entidade responsável pela prestação dos serviços médicos da UPA, incluindo edital, termo de referência, proposta técnica, anexos e aditivos, prevê expressamente ou atribui à contratada a obrigação de disponibilizar médicos para realizar ou acompanhar transferências inter-hospitalares, inclusive de pacientes provenientes do Hospital Municipal Walter Ferrari?

4.2. Em caso afirmativo, indicar o número exato das cláusulas ou dispositivos contratuais que estabelecem essa obrigação, esclarecendo seu alcance e as condições para sua execução. Encaminhar cópia integral dos instrumentos pertinentes.

4.3. Caso essa obrigação não esteja expressamente prevista no contrato, informar se a prática se fundamenta em outro instrumento, protocolo, ordem de serviço ou determinação administrativa. Identificar o documento, a autoridade responsável e encaminhar cópia.

4.4. Caso não exista previsão contratual ou outro instrumento formal, esclarecer qual fundamento técnico, administrativo e jurídico ampara a utilização de profissionais da UPA em transferências e quem autorizou a adoção desse procedimento.

4.5. Identificar os setores responsáveis pela elaboração das escalas, autorização dos deslocamentos, organização dos transportes e fiscalização contratual. Informar se há cláusulas, metas, indicadores ou mecanismos de fiscalização relativos à composição das equipes e à manutenção da cobertura assistencial da UPA.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde ou a gestão das unidades realizou avaliação formal dos efeitos da utilização de profissionais da UPA em transferências externas, considerando a demanda assistencial, a possibilidade de atendimentos simultâneos, os riscos de redução da cobertura e as alternativas operacionais? Em caso afirmativo, encaminhar os estudos, relatórios, pareceres ou documentos correspondentes.

5.2. Existe planejamento para revisar os fluxos de transferência, organizar equipe específica ou adotar mecanismo de retaguarda que reduza a necessidade de deslocar profissionais originalmente escalados na UPA, quando tecnicamente viável? Informar as providências previstas ou adotadas e os setores responsáveis.

5.3. Caso não existam protocolos, avaliações ou registros consolidados sobre algum dos assuntos questionados, declarar expressamente essa circunstância, indicar os registros disponíveis e esclarecer como a atividade é atualmente organizada, autorizada, registrada e fiscalizada.

III – DA FORMA DE RESPOSTA E DA FINALIDADE FISCALIZATÓRIA

Requer-se que os quesitos sejam respondidos individualmente, na mesma ordem em que foram formulados, com encaminhamento dos documentos comprobatórios disponíveis, especialmente contratos e aditivos, protocolos, escalas previstas e efetivamente cumpridas, registros de frequência, relatórios de transporte, autorizações administrativas e avaliações técnicas.

As informações históricas deverão abranger o período indicado nos respectivos quesitos. Caso não exista levantamento consolidado, deverão ser fornecidos os registros disponíveis, com indicação expressa de eventuais limitações documentais. A inexistência de documento ou procedimento deverá ser declarada de maneira específica, com esclarecimento sobre a forma atual de organização e controle da atividade.

Deverão ser resguardados os dados pessoais e clínicos protegidos por lei, sem impedir o fornecimento das informações administrativas necessárias à fiscalização parlamentar, mediante anonimização ou tratamento adequado quando cabível.

O presente requerimento busca verificar a organização da cobertura médica da enfermaria, a utilização de profissionais da UPA em transferências inter-hospitalares, a existência de obrigação contratual específica, a definição das responsabilidades e a preservação da continuidade assistencial.

Não se pretende antecipar conclusão de irregularidade, mas obter informações oficiais e documentos que permitam avaliar a regularidade dos procedimentos e a adequação dos controles administrativos. Caso sejam identificados indícios de falhas de gestão, descumprimento contratual ou risco à continuidade da assistência, poderão ser adotadas as providências cabíveis perante os órgãos competentes.

Requer-se que a resposta seja encaminhada no prazo previsto no artigo 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, observadas as condições legais aplicáveis a eventual prorrogação devidamente justificada.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento do presente expediente ao Poder Executivo Municipal para que sejam prestadas as informações solicitadas e fornecidos os documentos pertinentes.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, 26 de Outubro de 2026



VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

PROTOCOLO 00958/2026-29-10-2026

LIDO E APROVADO-25ª SO. -03-11-2026